



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a associação do Município à
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
CADEIA DA MADEIRA DO MÉDIO RIO
TIBAGI – AGÊNCIA DA MADEIRA, e dá
outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a associação do Município de Ventania à
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DA MADEIRA DO MÉDIO RIO TIBAGI –
AGÊNCIA DA MADEIRA, inscrita no CNPJ 14.174.549/0001-07.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada a contribuição do Município em
favor da AGÊNCIA DA MADEIRA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais,
reajustáveis anualmente pelo índice INPC ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta lei correrão à conta
de dotações constantes do orçamento de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do
Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

OCIMAR ROBERTO BAHENRT DE CAMARGO
Prefeito Municipal